



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

GRUPO ECOVIX

PROC N° 023/1.16.0012010-0 (0021114-08.201.6.82.1002)

11° RELATÓRIO DE INCIDENTE

Competência: Setembro/2021

APRESENTADO EM NOVEMBRO DE 2021.



CONHEÇA NOSSO PORTAL

INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



MEDEIROS
& MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



No dia 24/12/2020, a Lei n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e, à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020. Atentando ao período de vacância estabelecido pelo Poder Legislativo, a vigência da nova lei teve início em 25/01/2021.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas “e” e “h”, da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.

No dia 29/05/2021, o Grupo Ecovix juntou no **Evento 355** do processo, o **Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial** seguido do Laudo de Viabilidade Econômica e Avaliação Patrimonial, devidamente analisado por esta Administração Judicial, que já fez publicar o edital de aviso aos credores, cujas justificativas seguem melhor detalhadas no slide 14 deste Relatório. O termos do Aditivo deverão ser objeto de deliberação dos credores atingidos, em AGC, considerando a apresentação de objeções nos autos. No entanto, a anteceder a designação do ato, aguarda-se apreciação judicial sobre eventual composição das recuperandas junto a Funcef, que poderá trazer interferências ao Aditivo.



1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

2. ASPECTOS JURÍDICOS

1. Plano de Recuperação Judicial

3. ANÁLISE DETALHADA DO PLANO EM CUMPRIMENTO

1. Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamationárias em curso
2. Constituição de UPI-1 com transferência de ativos e dívidas
3. Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro
4. Emissão de títulos imobiliários (debêntures de 1ª e 2ª emissão)
5. Instrumentalização do alongamento de dívidas
6. Limpeza do estaleiro com a venda de materiais remanescentes para poder operar
7. Início dos projetos para expansão de novas atividades
8. Venda do estaleiro para operador (backstop underwriter):

4. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

1. Resumo do Cumprimento do PRJ

2. Classe I – Créditos Trabalhistas

3. Classe II – Crédito com Garantia Real

4. Classe III – Créditos Quirografários

5. Classe IV – Créditos de ME e EPP

6. ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Razões da revisão do PRJ original

2. Nova avaliação de ativo

3. Novo plano de negócios

4. Situação do PRJ original

5. Condições de pagamento das classes reestruturadas no aditivo

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. Operações de manutenções realizadas no estaleiro

2. Operações de Top Off

3. Retomada das atividades navais

CRONOGRAMA PROCESSUAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

| Data | Evento | Lei 11.101/05 |
|------------|---|---|
| 16/12/2016 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação | |
| 19/12/2016 | Deferimento do Pedido de Recuperação. | art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º |
| 20/01/2017 | Publicação do deferimento no D.J.E | |
| 14/02/2017 | Publicação do 1º Edital | art. 52, § 1º e art. 7º, § 1º |
| 09/03/2017 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) | art. 7º, § 1º |
| 17/02/2017 | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo | art. 53 |
| 11/04/2017 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE. | art. 53, § Único |
| 16/05/2017 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) | art. 7º, § 2º |

| Data | Evento | Lei 11.101/05 |
|------------|---|-------------------------------------|
| 30/05/2017 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital) | |
| 28/06/2017 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único |
| 19/07/2017 | Realização da 1ª AGC | |
| 27/07/2017 | Realização da 2ª AGC | |
| 26/06/2018 | Continuação da AGC – Aprovação do PRJ | |
| 17/08/2018 | Homologação do PRJ | |
| 17/08/2020 | Fim do prazo de Recuperação Judicial (se cumpridas todas as obrigações vencidas no prazo de 2 anos da concessão). | |
| 15/02/2021 | Prazo prorrogado por 180 dias (úteis), conforme previsto no PRJ (cláusula 10.4). | |

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base na Lei 11.101/05 e ocorrências datadas no curso do processo de recuperação judicial.

-  Eventos ocorridos
-  Não ocorrido



2.1 Plano de Recuperação Judicial

Nos termos do art. 22, inciso II, alínea 'a' da Lei 11.101/05, compete ao Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial. Assim, segue acompanhamento específico sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial, nos termos sugeridos pelo Ministério Público e ordenado pelo Juízo Recuperacional.

| Referência | OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PARA CUMPRIMENTO NO PRAZO DE DOIS ANOS | STATUS DO CUMPRIMENTO |
|------------|--|--|
| 1 | Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamações em andamento; | Houve reunião entre o Grupo Ecovix e TUPI B.V para consecução da campanha de conciliação na Justiça do Trabalho, estando os documentos em fase de auditoria pela equipe da Tupi B.V. Aguarda-se. |
| 2 | Constituição de UPI-1 com transferência de ativos e dívidas; | A Recuperanda apresentou Aditivo ao Plano, o que modifica a medida aderida no Plano original. Maiores informações no slide 6. Aguarda-se deliberação em AGC. |
| 3 | Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro; | Atualmente a Companhia possui R\$ 19,7 milhões de caixa vinculados ao ingresso de leilões, ressarcimento TSA, serviços de top off, locações e Reintegra. Os recursos têm mantido a manutenção do Estaleiro e utilizados para cumprimento do PRJ. |
| 4 | Emissão de títulos mobiliários (Debêntures 1º e 2º Emissão); | A Recuperanda apresentou aditivo ao Plano, o que modifica a medida aderida no Plano original. Maiores informações no slide 7. Aguarda-se deliberação em AGC. |
| 5 | Reestruturação de dívidas; | Aguardava-se conclusão das providências para alienação da UPI-1, nos termos da cláusula 1.4.10 do PRJ. Contudo, o Aditivo ao Plano apresentado modifica a medida aderida no Plano original. Maiores informações no slide 8. |
| 6 | Limpeza do estaleiro com a venda de materiais remanescentes para poder operar; | A empresa concluiu o processo de limpeza do Estaleiro em abril/21, conforme previsto, e agora mantém somente os equipamentos necessários a continuidade de suas atividades residuais. |
| 7 | Início dos projetos para expansão de novas atividades (atividade portuária, processamento de aço para indústria metal mecânica e finalização da P-71); | O grupo contratou consultoria específica para atividade portuária e está na sua 50ª operação de <i>top off</i> . Além disso, retomou as atividades navais em agosto/2021. |
| 8 | Venda do Estaleiro para operador (backstop underwriter) | A Recuperanda apresentou Aditivo ao Plano, o que modifica a medida aderida no Plano original. Maiores informações no slide 9. Aguarda-se deliberação em AGC. |



3.1 Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamações em curso:

O Grupo Ecovix informou que iniciará “Campanha de Conciliação” perante a Justiça do Trabalho, objetivando quitar a classe trabalhista e evitar o ajuizamento desenfreado de incidentes de habilitação/impugnação de crédito. A campanha compreenderá todas as reclamações em curso de forma, individualizada e escalonada, a iniciar pelas ações de menor valor, respeitando a fase processual e os valores apurados em fase de liquidação por *expert*.

No *evento 263*, foi informada reunião efetivada entre o Grupo Ecovix e TUPI B.V para consecução da campanha de conciliação na Justiça do Trabalho, bem assim da informada fase de auditoria pela equipe da Tupi B.V, **o que foi novamente cobrado pela AJ, e aguarda cumprimento e informações sobre a evolução da auditoria.**

3.2 Constituição de upi-1 com transferência de ativos e dívidas:

O prazo do cronograma das providências para a formação e alienação da UPI-1 apresentado pelo Grupo Ecovix, findou em 15/02/2021. Em 29/05/2021 a empresa apresentou um aditivo ao PRJ, informando a inviabilidade de consolidação dos ativos dos ERG's em uma única UPI e passivos tributários não desvinculáveis das empresas constituintes da UPI. A Recuperanda, contudo, não descarta a possibilidade de alienação de ativos e, considerando apenas a hipótese e as condições descritas na Cláusula 3.2 do aditivo, **permanece facultada às Recuperandas a criação e a alienação da UPI Ecovix e de outras UPIs** (nos termos do art. 60, do art. 60-A e do art. 142, da LRF), que serão compostas por ativos, direitos e obrigações devidamente avaliados para essa finalidade. No caso da Alienação da UPI Ecovix, tanto a avaliação quanto o procedimento de alienação serão deliberados e definidos pelo Conselho de Credores, nos termos da Cláusula 3.4.



3.3. Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro:

Em 2020 houve o recebimento de ~R\$ 25,7 milhões de restituição de impostos do programa REINTEGRA, além de ingressos provenientes de leilões, cuja prestação de contas foi devidamente apresentada a esta Administração Judicial. Em agosto/2021, houve ingresso de recursos de leilão, desbloqueio parcial de comissão da Kadana, ressarcimento previsto no TSA, serviços de top off e locações. A Recuperanda possui reserva de caixa de mais de R\$ 19,7 milhões e está realizando o pagamento de todos os credores líquidos que já apresentaram os dados bancários.

3.4. Emissão de títulos imobiliários (debêntures de 1ª e 2ª emissão):

Nos termos do PRJ original, as **DEBÊNTURES DE 1ª EMISSÃO**, são conversíveis em ações ordinárias, em série única, com garantia real, nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, para colocação privada, emitidas pela UPI-1 para conversão dos Créditos Quirografários. Os termos e condições básicos constam do Anexo 1.1.38;

As **DEBÊNTURES DE 2ª EMISSÃO**, são conversíveis em ações, em série única, com garantia real e fidejussória, nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, para colocação privada, emitidas pela UPI-1 para conversão na forma da Cláusula 2.2 e seguintes do Plano e dos Créditos com Garantia Real. Os termos e condições básicos constam do Anexo 2.2.1-A;

Cumprir informar que o **aditivo ao PRJ** da Recuperanda indica, para pagamento da **CLASSE QUIROGRAFÁRIA – OPÇÃO B**, emissão de **DEBÊNTURE DE 1º EMISSÃO** na colocação privada, com valor de 23,54% do valor de face dos créditos, vencimento de 25 anos e correção de 0,5% a.a..

- **Amortização da debênture:** havendo caixa livre anual e após pagamento das obrigações (ordem de prioridade), distribuição de 60% entre os credores da opção B, vigente até o evento de venda do ativo da Ecovix;
- **Carência de pagamento e atualização na amortização:** 01 ano a contar da data de homologação judicial do aditivo com atualização pela TR + 0,5% a.a.;
- **Alienação do ativo (Ano 15):** Destinação de 40% do valor da venda dividido proporcionalmente entre os credores da opção B; O credor terá a opção de receber o que for apurado, respeitando a sua proporção dentro da cota reservada até o limite do valor do seu título, outorgando quitação integral; caso não exerça a opção de receber, a sua participação na venda permanecerá na empresa.

O termos e condições das debêntures de 1º emissão estão no Anexo V do aditivo ao PRJ.



3.5. Reestruturação de dívidas:

Inicialmente, o eventual alongamento de dívidas estaria condicionado a momento posterior à Reorganização Societária e Constituição da UPI-1 previsto no **Plano original**. Todavia, com as mudanças trazidas pelo **aditivo ao PRJ**, a Recuperanda compromete-se com a reestruturação e equalização do passivo do Grupo Ecovix, adequando-o à atual capacidade de pagamento, inclusive para permitir que, durante o período de carência, sejam viabilizados pagamentos aos credores extraconcursais, especialmente o pagamento de dívidas fiscais e custos atrelados à operação.

3.6. Limpeza do estaleiro com a venda de materiais remanescentes para poder operar:

O processo de limpeza e esvaziamento do Estaleiro, que incluíam materiais residuais da atividade de construção naval desde o primeiro leilão, P-71 e P-72, assim como o Drill Ship, fora concluído em abril/2021, conforme o previsto.

3.7. Início dos projetos para expansão de novas atividades (atividade portuária, processamento de aço para indústria metal mecânica e finalização da p-71):

Como é de conhecimento público, a finalização da plataforma P-71 não será realizada pela Ecovix, de modo que, inclusive, já houve a arrematação em leilão do material dessa plataforma.

O Grupo atualmente possui consultoria específica para adaptação do Estaleiro para atividade portuária e grupo vinculado a novos negócios. Pelo menos 50 (cinquenta) operações de Top off (carregamento) no Estaleiro. Ainda, possui como atividades principais o serviço de corte de sucatas, locação de cais, dique seco, equipamentos e refeitório, e manutenções rotineiras. As imagens das operações podem ser vistas nos slides 18 e 19 do presente relatório.

É importante salientar que o Grupo retomou as atividades navais em agosto/2021, o que pode ser contemplado a partir do slide 20 deste Relatório.



3.8. Venda do estaleiro para operador (backstop underwriter):

Nos termos do PRJ original, o *Backstop Underwriter* é considerado aquele credor/investidor de mercado que se compromete, na forma do Plano e mediante aceitação do Grupo Ecovix, a apresentar proposta âncora para aquisição da UPI-1, mediante de assinatura de termo próprio para essa finalidade.

Ainda, a cláusula 8.1.4.8. dispõe que *o processo de aquisição da UPI-1 deverá contar com Backstop Underwriter que, em até 1 (um) mês antes da realização do Processo Competitivo, deverá se comprometer a apresentar uma proposta âncora para aquisição da UPI-1 e, caso vença, estará sujeito aos direitos e obrigações indicados na cláusula que compromete o Adquirente (cláusula 8.1.4.7.).*

O capítulo VIII do PRJ (cláusula 8.1), predita as condições para Reorganização Societária das recuperandas, destacando os requisitos para constituição da UPI-1.

De acordo com o aditivo ao PRJ apresentado em 29/05/2021, contudo, depreende-se que, devido às dificuldades que impossibilitaram a transferência e consolidação de ativos e dívidas na UPI 1, o Grupo Ecovix não foi procurado por eventuais interessados em apresentar proposta âncora para aquisição da referida UPI, na figura de Backstop Underwriter, por esta razão, a frente passou a ser inadequada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

5.1 Resumo do Cumprimento de PRJ

| CONDIÇÕES DO PLANO | | | | | ATUALIZAÇÃO EM SETEMBRO DE 2021 | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------|---------------------------------|----------------------|------------|-------------------------|--|
| CLASSE | Subclasse | VALOR RJ | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR A PAGAR | PAGO | EM ATRASSO | A VENCER | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL |
| Classe I - Trabalhista | Até 5 salários mínimos | 908.654,28 | ago/18 | set/18 | 908.654,28 | 48.177,44 | - | 860.476,84 | O valores em aberto referem-se a pagamentos divergentes do valor habilitado, credores sem dados bancários, ou credores que informaram os dados bancários recentemente e estão em análise para pagamento. |
| | De 5 a 150 salários mínimos | 6.708.934,46 | dez/18 | dez/19 | 6.708.934,46 | 5.356.990,76 | - | 1.351.943,70 | |
| | Acima de 150 salários mínimos | 3.238.705,81 | | | 3.238.705,81 | 205.206,89 | - | 3.033.498,92 | O saldo será pago conforme a Classe III |
| | Ilíquidos | 42.729.012,58 | Liquidação da sentença | - | 42.729.012,58 | 883,76 | - | 42.728.128,82 | Aguardando sentença de liquidação |
| Classe II - Garantia Real | Opção A (Debêntures) | 55.000.000,00 | - | - | 55.000.000,00 | - | - | 55.000.000,00 | O saldo será reestruturado pelo Plano Aditivo, como pode-se observar a partir do slide 14. |
| | Opção B | 15.000.000,00 | nov/18 | fev/21 | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | - | - | |
| Classe III - Quirografários | Geral (Debêntures) | 8.092.378.505,34 | - | - | 8.092.378.505,34 | - | - | 8.092.378.505,34 | O saldo será reestruturado pelo Plano Aditivo, como pode-se observar a partir do slide 14. |
| | Pagamento inicial | 7.793.148,89 | ago/18 | fev/19 | 7.793.148,89 | 3.072.405,62 | - | 4.720.743,27 | |
| Classe IV - ME e EPP | Aplicável a todos | 19.735.108,24 | ago/19 | ago/21 | 20.819.414,70 | 8.900.986,21 | - | 11.918.428,49 | |
| TOTAL | | 8.243.492.069,60 | | | 8.244.576.376,06 | 32.584.650,68 | - | 8.211.991.725,38 | |

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

5.2 Classe I – Créditos Trabalhistas

Para interpretação adequada da prestação de contas quanto aos créditos trabalhistas, importa mencionar que o montante arrolado no edital do art. 7º, §2º da Lei 11.10/2005, considerou créditos contingentes (em discussão judicial) como estimativas, que tornar-se-ão líquidos no decorrer do processo. Dada essa premissa, não são todos os credores listados no edital que estão habilitados ao recebimento do crédito, considerando não haver os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade dos valores arrolados.

Dessa forma, os créditos inerentes aos pagamentos realizados na primeira e segunda parcelas eram ou se tornaram líquidos após publicação do edital, comprovada mediante a apresentação de certidão de habilitação de créditos da Justiça do Trabalho, recebidas administrativamente pela Administração Judicial.

Abaixo segue a posição dos credores trabalhistas pagos e créditos ainda pendentes de pagamento:

| Situação | Qtd | Valor (R\$) | Observações |
|---|-------------|--------------------------|--|
| Pagos (subtotal) | 144 | 5.611.258,85 | |
| Quitados | 110 | 3.599.650,17 | Pagamento integralmente realizado |
| Pagos até o limite (R\$ 143.100,00) | 6 | 1.038.600,00 | De acordo com o Plano, o pagamento da Classe I está limitado a 150 salários mínimos, sendo que o saldo será pago nas condições da Classe III |
| Pagamentos divergentes (não quitados) | 28 | 973.008,68 | Pagamentos que não observam estritamente a verba principal, restando pendente de pagamento o valor de R\$ 359.749,21 |
| Pendentes (subtotal) | 889 | 48.025.382,24 | |
| Líquidos sem dados bancários | 55 | 3.351.393,38 | Aguardando dados bancários para pagamento |
| Líquidos em análise para pagamento | 17 | 275.251,70 | Dados bancários recebidos/localizados recentemente |
| Líquidos saldo acima do limite (R\$ 143.100,00) | | 1.198.720,59 | Saldo acima de R\$ 143.100,00 será pago de acordo com a Classe III |
| Líquidos saldo pagamentos divergentes (22) | | 471.887,75 | Saldo de pagamentos divergentes que serão analisados e posteriormente pagos pela recuperanda |
| Ilíquidos | 817 | R\$ 42.728.128,82 | Aguardando liquidação da sentença |
| TOTAL | 1033 | R\$ 53.636.641,09 | |

Em que pese tenha realizado esforços neste sentido, a Recuperanda ainda não obteve a informação de conta bancária de 55 credores. **Cabe ressaltar que esta Administração Judicial realizou a retificação de alguns créditos trabalhistas, após recebimento da sentença correspondente, o que gerou divergência entre o crédito atual e o valor pago pela Ecovix. A reabertura destes casos já foi encaminhada para a recuperanda para ciência e programação de pagamento do saldo restante.**

- ❖ Registra-se que o Grupo Ecovix fez publicar em jornal de grande circulação “Zero Hora”, aviso a todos os credores sujeitos ao processo de RJ, para que façam contato através do e-mail contato@ecovix.com, a fim de que, mediante a apresentação da documentação comprobatória pertinente, seja verificada a possibilidade de pagamentos dos valores devidos, na forma do PRJ. O aviso segue disponibilizado também no site da AJ www.administradorjudicial.adv.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

5.3 Classe II – Crédito com Garantia Real

O pagamento do único credor (HSBC) está em dia, sendo houve o total de pagamentos de R\$ 15 milhões até março/2021, referente à “Opção B”, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial.

5.4 Classe III – Créditos Quirografários

O prazo para pagamento da parcela de até R\$ 30.000,00 para os credores quirografários findou em fevereiro de 2019. A Administração Judicial recebeu os comprovantes de pagamento dos credores até o mês de julho/2021. **Destaca-se que, diante da apresentação do Aditivo ao PRJ, o juízo concedeu a suspensão da exigibilidade das obrigações do Plano Original até a efetiva deliberação e homologação do Aditivo.** De acordo com a recuperanda, os 212 credores que não receberam a parcela não informaram os dados bancários (185) ou estão aguardando a sentença de liquidação para posterior pagamento (27).

| Tipo | Credores no Edital | Total de créditos ilíquidos | Total de créditos líquidos | Total de credores pagos | Quitados | Credores líquidos sem informação de conta | Créditos em atraso | Créditos a vencer |
|--------------------|--------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|------------|---|--------------------|-------------------|
| Número de credores | 331 | 27 | 304 | 119 | 27 | 185 | - | 304 |
| Valores em reais | 7.447.432.572,26 | 65.103.639,01 | 7.382.328.933,25 | 3.012.405,62 | 293.120,01 | 7.379.316.527,63 | - | 7.444.420.166,64 |

5.5 Classe IV – Créditos ME's e EPP's

Os credores desta classe receberão o crédito integral em até em 3 anos (sem prejuízo de antecipação já proposta pelo Grupo Ecovix), bem assim considerando os prazos, a primeira parcela venceu em 20.08.2019, a segunda parcela em 20.08.2020 e foram pagos os credores líquidos que haviam informado os dados bancários para a empresa. A terceira parcela venceu em 20.08.2021, contudo, **diante da apresentação do aditivo ao PRJ, o juízo concedeu a suspensão da exigibilidade das obrigações do Plano Original até a efetiva deliberação e homologação do Aditivo.**

| Tipo | Credores no Edital | Total de créditos ilíquidos | Total de créditos líquidos | Total de credores pagos | Quitados | Credores líquidos sem informação de conta | Créditos em atraso | Créditos a vencer |
|--------------------|--------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|----------|---|--------------------|-------------------|
| Número de credores | 152 | 8 | 144 | 127 | 0 | 25 | - | 152 |
| Valores em reais | 20.819.414,70 | 4.575.564,55 | 16.243.850,15 | 8.900.986,21 | 0 | 636.939,49 | - | 11.918.428,49 |

*Considerando valor corrigido, conforme os termos do Plano de Recuperação Judicial.

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

Em 29/05/2021 a Recuperanda juntou nos autos o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial seguido do Laudo de Viabilidade Econômica e Avaliação Patrimonial, justificando a revisão do plano original por meio das razões que seguem descritas:

6.1 Razões da revisão do PRJ original

6.1.1 Deterioração do mercado nacional de construção naval

- Estaleiro ERG 1 construído pela Petrobras/ Ecovix para executar cascos FPSO's para o pré-sal;
- Base inicial: 8 cascos FPSO's + 4 cascos FPSO's opcionais → Executadas: 5 cascos FPSO's;
- Conteúdo local: original 75% → **atual: 25%**
- Não há produtividade para o atual conteúdo local (25%);
- Petrobrás decidiu pela contratação de afretadores (MODEC, SBM, etc) e os mesmos trazem as plataformas prontas do exterior; **ou:**
- Petrobrás contrata diretamente plataformas completas no mercado internacional; com 25% de conteúdo local e contratos de R\$ 12 bilhões, tudo acaba derivado para estrangeiros (KEPPEL, SAIPEM, etc);
- Plano de negócios original: elaborado por Rosenberg Partners Consultores Empresariais, previa a construção de cascos da ordem de USD 430 milhões cada (12 cascos em 14 anos);
- Total previsto de novas plataformas para o pré-sal: 40 FPSO's.

6.1.2 Consolidação da UPI

- Inviabilidade de consolidação dos ativos dos ERG's em uma única UPI;
- Passivos tributários não desvinculáveis das empresas constituintes da UPI.

6.1.3 Backstop Underwriter

- Não existiu o Backstop Underwriter, em contraponto ao previsto no Plano original.

6.1.4 Pandemia

- Os impactos gerados pela Pandemia afetaram gravemente a economia mundial, refletindo em grandes prejuízos para todos os setores produtivos e na prospecção de novos negócios.

6.1.5 Controvérsias com a FUNCEF

- As controvérsias existentes com a FUNCEF apontam a necessidade da revisão do Aditivo;
- Questões no âmbito do Processo de Recuperação Judicial e seus incidentes;
- Procedimento Arbitral;
- Ação cautelar;
- O aditivo ao PRJ busca solucionar consensualmente todas as disputas e controvérsias existentes com a FUNCEF.



6.2 Nova avaliação de Ativo

Deloitte.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O Estaleiro Rio Grande de propriedade da Ecovix foi avaliado conforme objetivo, premissas e ressalvas descritos anteriormente e apresentam, para Valor de Mercado, o montante de R\$ 1.677.352.000 (Um bilhão, seiscentos e setenta e sete milhões e trezentos e cinquenta e dois mil reais), na data-base de 31 de dezembro de 2016, considerando o livre de quaisquer ônus ou outros gravames.

| (R\$) | |
|--|----------------------|
| ECOVIX - Estaleiro Rio Grande | Valor de Mercado |
| ERG 1 | |
| Terrenos | 18.141.000 |
| Edificações e Benfeitorias | 979.165.000 |
| Máquinas e Equipamentos | 336.470.000 |
| ERG 2 | |
| Terrenos | 7.524.000 |
| Edificações e Benfeitorias | 161.557.000 |
| Máquinas e Equipamentos | 172.224.000 |
| ERG 3 | |
| Terrenos | 1.517.000 |
| ECOVIX | |
| Imóvel | 754.000 |
| Total - Ativos Avaliados | 1.677.352.000 |
| Outras contas contábeis* | |
| Móveis e Utensílios | 4.133.753 |
| Equipamentos Informática | 490.308 |
| Veículos | 1.157.259 |
| Total - Outras contas contábeis | 5.781.318 |

(*) Contas não avaliadas, valor referente ao respectivo saldo contábil na data base do trabalho

São Paulo, 12 de junho de 2020

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
CREA-SP - nº 1.153.632


Artur Mantovan Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-SP - nº 5.089.380.54

6.3 Novo Plano de Negócios

Um novo plano de negócios foi desenvolvido em base realista e aderente às condições de mercado, contempla atividades industriais-naval, metalmecânica-portuária/logística e foi desenvolvido pela empresa com base em ações concretas em curso, a saber:

- Uso do cais com calado excepcional;
- Uso de áreas de retroporto
- Reparos navais;
- Fabricação de módulos;
- Fabricação de estrutura metálicas

Pretende-se aumento de receitas gradual e conservador, para assegurar os compromissos previstos, seguindo um conceito de “polo integrado”. Segue principais atividades:

- Para efeito de cálculos pelos credores do valor do ativo, a Ecovix contratou a consultoria da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda;
- O valor estimado na base dez/2016 e na ordem de **R\$ 1,7 bilhão**.

- **ATIVIDADES DE NATUREZA PORTUÁRIA E LOGÍSTICA:** Atualmente estão em curso em caráter extraordinário e grande potencial de ampliação pelas características excepcionais de calado do cais do estaleiro Rio Grande e pelas cargas e demandas não atendidas pelos terminais portuários da poligonal de porto de Rio Grande;
- **ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO NAVAL:** Reparo naval, descomissionamento e fabricação de módulos de plataformas. Atualmente, com O1 contrato em fase final de negociação. Há a previsão de um contrato de reparo de embarcação de maior monta previsto para o ano de 2022 com duração de 18 meses, em fase avançada de negociação;
- **CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL:** Atualmente em fase inicial de desenvolvimento, 03 propostas comerciais apre4ntadas para execução de estruturas metálicas e com grande potencial para torres eólicas (on shore e off shore).

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

6.4 Situação do PRJ original

(Atualizado até agosto/2021)



ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

6.5 Condições de pagamento das classes reestruturadas no aditivo

As alterações apresentadas pela requerente compreendem apenas as Classes III e IV, visto que os créditos da Classe I permanecerão com a mesma forma de pagamento e a Classe II está quitada. Cabe aqui ressaltar que, o único credor da Classe II, HSBC (Banco Bradesco), recebeu o montante de R\$ 15 milhões, restando pendente R\$55 milhões. De acordo com a cláusula 4.1.1 (ii) do Plano de Recuperação Judicial original, o Bradesco, único crédito classe II, aderiu à opção b de pagamento, que prevê a alienação dos bens que compõem a garantia. Dessa forma, uma vez que não existem mais bens que garantam o crédito, não há mais garantia, e o crédito passa a integrar a classe III. Abaixo segue o resumo da nova proposta de pagamento apresentada:

| CONDIÇÕES DO PLANO ADITIVO | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|---------|---|-------------|---------------|-----------|----------|--------------------------|---|
| CLASSE | Subclasse | SALDO REMANESCENTE* | DESÁGIO | CARÊNCIA | Nº PARCELAS | PERIODICIDADE | JUROS | CORREÇÃO | RECURSOS UTILIZADOS | FORMA DE RECEBIMENTO |
| Classe III - Quirografários | Opção A | 7.444.420.166,64 | 60% | 01 ano da homologação do aditivo de PRJ | 14 | Anual | 2,5% a.a. | TR | (i) Recursos de caixa | Os Credores Quirografários Opção A receberão 40% (quarenta por cento) do valor de face dos seus Créditos Quirografários Opção A, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por Credor, em no máximo 14 (quatorze) parcelas anuais, iguais e sucessivas. O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) limitado ao valor do respectivo crédito quirografário. |
| | Opção B | - | - | 01 ano da homologação do aditivo de PRJ | - | - | - | - | i) Emissão de debêntures | Os Créditos Quirografários Opção B, serão novados e convertidos em Debêntures de 1ª Emissão (para colocação privada), considerando o valor de emissão correspondente a 23,54% (vinte e três por cento e cinquenta e quatro centésimos) do valor do respectivo, idêntico ao Plano Original; com vencimento em 25 (vinte e cinco anos). A remuneração será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano do saldo do principal das Debêntures, calculados de forma simples, sem desembolso de valores. |
| Classe IV - ME e EPP | Aplicável a todos | 10.952.578,77 | - | 06 meses da homologação do aditivo de PRJ | 1 | - | 1% a.a. | INPC | i) Recursos de caixa | Os Credores ME e EPP receberão a integralidade ou parcela remanescente dos seus créditos em parcela única, acrescidos de correção monetária com base no INPC + 1% (um por cento) ao ano, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano Original (i.e., 17 de agosto de 2018) até a data do efetivo pagamento do valor correspondente |
| | | 7.455.372.745,41 | | | | | | | | |

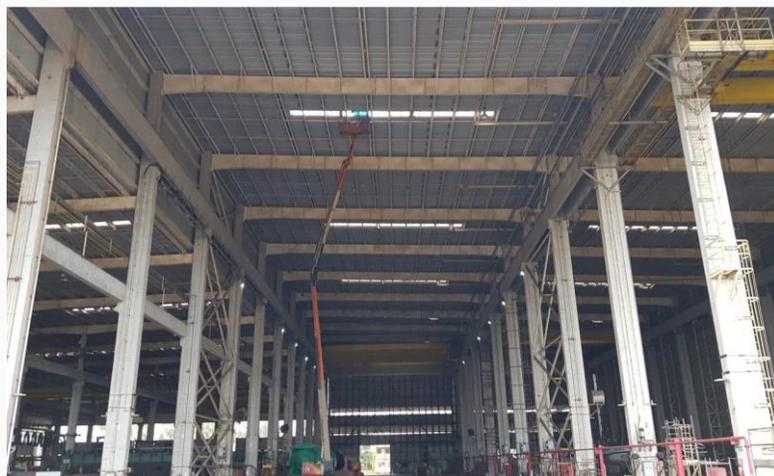
*O saldo remanescente refere-se ao valor original do crédito, subtraindo-se os pagamentos realizados até o momento.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

7.1 Operações de Manutenção Realizadas no Estaleiro

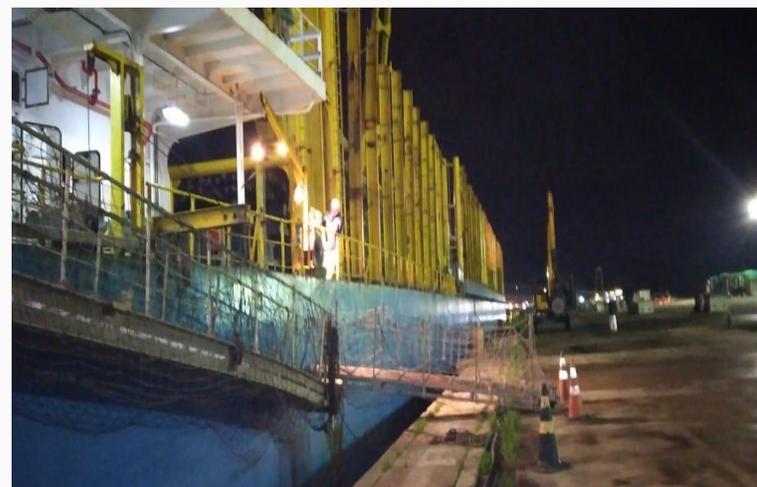


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

7.2 Operações de Top Off



Imagens enviadas em 02/10/2021.



7.3 Retomada das atividades navais

O trabalho consiste na realização de reparos do navio Siem Helix I, embarcação de estimulação de poços que opera na Bacia de Campos, que atracou no dique seco da Ecovix em 28 de agosto de 2021, e permanecerá por cerca de 45 dias, até a finalização do serviço. A Ecovix contará com a parceria da empresa DockBrasil (RJ), que opera em reparação naval, e estima-se a geração de 500 empregos com a nova atividade





MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXPERIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001

NOVO HAMBURGO / RS

Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130

CAXIAS DO SUL / RS

Av. Itália, 482/501
Ed. Domênica Verdi
Bairro São Pelegrino
CEP: 95010-040

SÃO PAULO / SP

Av. Nações Unidas,
12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000

BLUMENAU / SC

Rua Al. Barroso, 1004/9a
Ed. Maria Clara
Bairro Vila Nova
CEP: 89036-240

MANAUS / AM

Av. Tefé, 369
Bairro Pça 14 de Janeiro
CEP: 69020-090